

TC 043.214/2018-5

Natureza: Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial).

Unidades Jurisdicionadas: Prefeitura Municipal de Catingueira – PB e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Recorrente: José Edivan Félix (299.205.404-63).

Acórdão Recorrido: 7.289/2020-TCU-1ª Câmara (peça 33).

DESPACHO

Conheço do **recurso de reconsideração** interposto por José Edivan Félix, nos termos dos arts. 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 285 do Regimento Interno do TCU, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.1, 9.2, 9.3, 9.4, 9.5 e 9.6 do Acórdão 7.289/2020-TCU-1ª Câmara, conforme exame de admissibilidade realizado pela unidade técnica (peça 47).

Determino, preliminarmente, a remessa dos autos à SecexTCE para dar ciência aos órgãos/entidades cientificados do acórdão recorrido acerca do efeito suspensivo concedido em face do presente recurso.

Após, encaminhem-se os autos à Serur para as providências a seu cargo.

Brasília, 1º de setembro de 2020.

(Assinado Eletronicamente)
Ministro VITAL DO RÊGO
Relator